



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 04 /2016
PROCESSO Nº. 02001.005824/2015-86
DATA DE ABERTURA: 28/11/2016
HORARIO: 09: 00 horas.

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.561, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de scanner para a sede e unidades descentralizadas do Ibama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IBAMA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. **Valor unitário do item;**
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
 - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
 - 6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 6.18.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 6.18.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 6.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. **Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184/2014.**
- 7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade

fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
 - 8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em 1 (um) único arquivo, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis após encerrado da sessão pública do pregão.
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja validade encontra-se nela fixada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com incidência de correção monetária.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. Será considerada extinta a garantia:
- 14.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou

quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e do efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I=(TX)

I=(6/100)

365

I=0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

20.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e, subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sede@ibama.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF (Divisão de Compras e Contratações), nos dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Orçamento estimativo

Brasília-DF, de de 2016.

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de scanners para a sede e unidades descentralizadas do Ibama, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Aquisição Mínima	Aquisição Máxima	Valor Estimado Unitário	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1	Scanner tipo I	150513	Equipamento entregue à CONTRATANTE mediante Ordem de Fornecimento de Bens	5	31	R\$10.448,77	Decreto nº 8.184/2014	Decreto nº 8.184/2014
2	Scanner tipo II	150513		5	69	R\$ 8.528,76	10%	10%

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Em face da implantação do Sistema de Gestão de Documentos–Doc Ibama, faz-se necessária a aquisição de uma infraestrutura de TI, composta por scanner e computadores, que serão utilizados pelos perfis setoriais, secretárias e protocolos, na gestão dos documentos nas unidades do Ibama, bem como disponibilizar eletronicamente as informações produzidas e tramitadas no âmbito da instituição.

2.1.2 A demanda foi motivada mediante Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Tecnologia da Informação, realizada em 16 de Abril de 2014. A presente solução possui como potencial gestor o CNT e como usuários os setoriais e protocolos nas unidades do Ibama.

2.1.3 A estimativa de demanda por mais equipamentos de scanner na Sede e demais unidades do Ibama estão registradas no Quadro de Necessidade de Aquisição de Equipamentos atualizado, no Anexo “B”, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/2013-2015_2º_edição. Os equipamentos de digitalização de documentos irão compor a infraestrutura necessária para implantação da gestão eletrônica de documentos.

2.2 ALINHAMENTO AO PDTI

2.2.1 A estimativa de demanda por mais equipamentos de scanner na Sede e demais unidades do Ibama estão registradas no Quadro de Necessidade de Aquisição de Equipamentos atualizado, no Anexo “B”, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/2013-2015_2º_edição. Os equipamentos de digitalização de documentos irão compor a infraestrutura necessária para implantação da gestão eletrônica de documentos.

2.2.2 A presente contratação visa atender a ação A0201-Realizar a aquisição de equipamentos de TI, conforme categorias previstas na Tabela 8 do PDTI, bem como a necessidade NI02-Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos, sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, e ao objetivo estratégico OE8-Buscar a suficiência de recursos orçamentários e adequar a capacidade operacional e os processos de gestão para atender as demandas que são da competência do Ibama, ambos previstos no PDTI 2013-2015 2º Edição.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Aquisição dos scanner aumentará a capacidade de digitalização dos documentos e processos, bem como a disponibilização por meio eletrônico das informações produzidas e tramitadas no âmbito da instituição.

2.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO PARCELAMENTO

2.4.1 A aquisição dos scanners pautaram-se nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades de negócio em âmbito Nacional pelas unidades setoriais e protocolos nas unidades do Ibama, ou seja, para o funcionamento do sistema de gestão de documentos do Ibama.

2.4.2 O parcelamento por itens foi adotado com vistas a ampliar a competitividade e assegurar o alinhamento ao Art. 23, § 1º da lei n. 8.666/1993 e à Súmula TCU nº 247 - Plenário, que prevê que as aquisições a serem contratadas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Nesse contexto, a solução escolhida foi parcelada em 2 (dois) itens.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.5.1 Pretende-se adquirir equipamentos com previsão de entregas parceladas ao longo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ibama (PDTI 2013-2015).

2.5.2 A previsão de entregas parceladas encontra-se prevista no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892 de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do §2º, do art. 9º, do Decreto 7.174/2010 e do art. 1º, da Lei 10.520/2002; uma vez que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva e mensurável por meio de especificações usuais no mercado, tais como velocidade de digitalização, resolução, formatos e protocolos aceitáveis.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O detalhamento das especificações dos itens deste termo de referência figuram no ANEXO A: Especificações Técnicas da Solução de TI

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada
- 5.2 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas
- 5.3 Nomear o Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante como membros da equipe de gestão do Contrato.
- 5.4 Encaminhar formalmente a demanda mediante a Ordem de Fornecimento de Bens.
- 5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a proposta aceita.
- 5.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou quaisquer ocorrências verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso o Ibama.
- 5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
 - 6.3.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão

em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE.

6.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.8 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

6.9 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas

6.10 Prestar garantia e suporte técnico ON-SITE conforme estabelecido neste termo de referência e no Termo de Garantia e Assistência Técnica (ANEXO H).

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

7.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.4 Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

8. PARTICIPAÇÕES, ADESÕES E GERENCIAMENTO DA ATA

8.1 O Ibama registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em

participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Ibama de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002.

8.3 O órgão/entidade participante deverá garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.4 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto ao Ibama, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

8.5 O Ibama deverá consolidar informações relativas à estimativa individual de consumo, provendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

8.6 Os órgão/entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar ao Ibama para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.7 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão e entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

8.8 O Ibama somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

11.1.1 Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

11.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer nesta reunião os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação do Preposto, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar,

encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

b) Termo de Compromisso (ANEXO I) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

e) Termo de Manutenção de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Órgão (ANEXO J), assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.

11.1.1.2 Deverão participar dessa reunião o Gestor e Fiscal da contratação e o Preposto da CONTRATADA.

11.1.1.3 O Plano de Inserção (ANEXO M) contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.1.1.4 O Plano de Fiscalização (ANEXO L); documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

11.1.2 O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de Fornecimento de Bens (ANEXO E) ao Preposto da CONTRATADA.

11.1.3 O fornecimento da Solução será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

11.1.3.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

11.1.3.2 A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução.

11.1.3.3 Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades descritas no ANEXO G, conforme quantidades previstas na Ordem de Fornecimento de Bens.

11.1.3.3.1 A instalação e configuração dos equipamentos tipo I e II, deverão ser realizados em período, horários nas localidades constantes nos ANEXO G.

11.1.3.4 O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA.

11.1.3.5 No momento da entrega o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar.

11.1.3.5.1 Constatada a entrega do equipamento, os fiscais técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO B), todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

11.1.3.6 No ato de fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação mínima:

- a) O manual do usuário do equipamento, em língua portuguesa, que contemple no mínimo o uso das funcionalidades constantes do prospecto do fabricante.
- b) O termo de garantia, que deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- c) Lista da rede de assistência técnica especializada.

11.1.4 Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE a encaminhará ao Gestor do Contrato para que ele, por sua vez, tome as medidas pertinentes.

11.1.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5 O Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato receberão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 15 dias da emissão do TRP ou da conclusão dos desvios de qualidade, e emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO C).

11.1.6 Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor autorizará, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

11.1.6.1 O valor da Nota Fiscal deverá coincidir com o valor autorizado constante do TRD.

11.1.6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.7 Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

11.1.8 Durante a vigência do contrato existirão os seguintes papéis:

11.1.8.1 Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11.1.8.2 Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

11.1.8.3 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

11.1.8.4 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

11.1.8.5 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

11.1.8.6 Autoridade competente da área administrativa do Instituto: Servidor superior hierarquicamente ao gestor da contratação, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

11.2 QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS E BENS A SEREM FORNECIDOS

11.2.1 A presente contratação será executada por meio do regime de fornecimento integral do objeto conforme quantidades expressas na ordem de Fornecimento de bens nos limites contratados no Registro de Preço.

11.3 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

11.3.1 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Fornecimento de Bens (OFB);
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Cartas;
- e) Ofícios;
- f) Relatórios;
- g) Demais Termos previstos no instrumento convocatório;
- h) *E-mails* institucionais ou corporativos.

11.3.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

11.4 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.5 A equipe de fiscalização será composta, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, por:

11.4.5.1 Fiscal Técnico, servidor do Ibama representante da Área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos técnicos acerca do objeto da contratação, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;
- c) Participar da reunião inicial;
- d) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- e) Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao fiscal requisitante;
- f) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao fiscal requisitante;
- g) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Administrativo;
- h) Apoiar o fiscal requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao fiscal requisitante;
- j) Fiscalizar tecnicamente a execução do objeto.

11.4.5.2 Fiscal Administrativo, servidor do Ibama representante da área administrativa da solução, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes;
- c) Participar da reunião inicial;
- d) Verificar a aderência aos termos contratuais;
- e) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Técnico;

f) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

11.4.5.3 Fiscal Requisitante, servidor do Ibama representante da área Requisitante, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- c) Participar da reunião inicial;
- d) Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Técnico;
- e) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Técnico;
- f) Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico;
- g) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao Fiscal Técnico;
- h) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos equipamentos e a execução dos serviços, no tocante ao atendimento da necessidade de negócio.

11.4.5.4 Gestor do Contrato, servidor do Ibama com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- c) Convocar a reunião inicial;
- d) Encaminhar a Ordem de Fornecimento de Bens;
- e) Encaminhar as demandas de correção;
- f) Encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- g) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- h) Autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is);
- i) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual.

11.4.6 O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Plano de Fiscalização da contratada e o disposto no Modelo de Gestão do

contrato, em conformidade ao Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

12.1.1 Os bens serão recebidos:

12.1.1.1 Provisoriamente, pelos Fiscais Técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no momento da entrega do equipamento;

12.1.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

12.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.3 O recebimento do equipamento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, denominada equipe de fiscalização.

12.1.4 Os equipamentos serão aceitos pela CONTRATANTE quando:

- a) Atender a todos os requisitos constantes deste Termo de Referência, inclusive aqueles constantes do ANEXO A: Especificações Técnicas;
- b) Estiver funcional; e
- c) Possuir a documentação mínima exigida na seção modelo de execução deste Termo de referência.

12.1.5 A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da:

- a) Entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos em características e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- b) Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência;
- c) Integridade física e lógica da solução.

12.1.6 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento, que será realizada pelo Gestor e Fiscal Requisitante da contratação, o qual deverá verificar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Realização das funções de digitalização de documentos previstas neste Termo de Referência.

12.2 NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE

12.2.1 Os níveis mínimos de qualidade são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo Ibama com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à qualidade dos bens fornecidos.

12.2.2 Para mensurar esses fatores são utilizados indicadores relacionados à natureza e característica do objeto da contratação, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

12.2.3 O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

12.2.4 Indicador IPF: Indicador de Prazo Máximo de entrega do produto:

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO: IPG	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que o produto seja fornecido tempestivamente dentro do prazo exposto neste TR.
Meta a cumprir	IPF \geq 0.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens, Formulário de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, do prazo de fornecimento do equipamento, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo. Considera-se a data da entrega do equipamento informada no campo "Data de Entrega dos Equipamentos" do TRP. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
Periodicidade	Na emissão do relatório de fiscalização após a emissão do TRP.
Mecanismo de cálculo	<p>IPF = [PM – DTRP] - QDD</p> <p>Onde:</p> <p>PM: Prazo máximo (Data de emissão da OFB + 30 dias corridos).</p> <p>DTRP: Data de recebimento registrada no TRP.</p> <p>QDD: Quantidade de dias para solução de desvios de qualidade (Somatório das Diferenças entre as datas de emissão do TDQ e as respectivas datas de correção dos desvios de qualidade, para cada desvio registrado).</p>
Início de vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -30, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a - 35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p>

12.2.5 Indicador IPG: Indicador de Prazo máximo de atendimento a chamados no prazo de garantia:

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA: IPG	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os prazos para atendimento dos chamados e solução dos problemas registrados na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.
Meta a cumprir	IPG \leq 7
Instrumento de medição	Chamado registrado na central de atendimento.
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado à assistência técnica do prazo de solução do problema e atendimento aos chamados da garantia; comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	IPG = Encerramento do Chamado – Abertura do Chamado Onde: Encerramento do chamado – data e hora de encerramento do chamado, constatado pelo técnico da CONTRATANTE. Abertura do Chamado – Data e hora de abertura do chamado registrado na central de atendimento ou encaminhado ao preposto. O IPG é aferido em dias corridos.
Início de vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência. Para IPG superior 15, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

12.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

12.3.1 Os fiscais Técnicos, com apoio dos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverão adotar o procedimento de teste e inspeção constante do ANEXO N com vistas a verificar a conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento:

12.4 VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

12.4.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.4.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, níveis mínimos de qualidade, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4.3 Os valores para retenção ou glosa constam na seção 11.8 deste Termo de Referência.

12.4.4 Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento, o Gestor do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.

12.4.5 Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Gestor, conforme previsto no inciso IX, do Art. 34 da IN. 04/2014 SLTI/MPOG.

12.4.6 As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Ausência de data de emissão ou vencimento;
- b) CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- c) Ausência de detalhamento dos serviços prestados;
- d) Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pela CONTRATANTE.

12.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Fraudar na execução do objeto.

12.5.2 O comportamento previsto na alínea “d” estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 -

parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 - parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

12.5.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.5.5 Advertência por faltas leve, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

12.5.6 Multa moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.5.7 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.5.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.5.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5.11 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

12.5.12 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.13 As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema SICAF.

12.5.14 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 20, IV, da Instrução normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na reunião	Aplica-se Advertência. Em caso de reincidência, multa

Id	Ocorrência	Sanção
	inicial.	compensatória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente o objeto previsto na contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não atender ao indicador IPF: INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO	<p>Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -30, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -35, aplica-se multa compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p> <p>Para atraso de 11 (onze) a 30 (trinta) dias, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para atraso superior a 30 (trinta) dias, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias, aplica-se multa compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p>
7	Não atender ao indicador IPG: INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA	<p>Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência.</p> <p>Para IPG superior 15, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.</p>
8	Não prestar o serviço de suporte corretivo de até 7 (sete) dias, a contar da abertura do chamado.	<p>Para atraso superior a 7 (sete) dias e inferior a 16 (dezesesseis), aplica-se advertência.</p> <p>Para atraso superior a 15 (quinze) dias, aplica-se multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na prestação do serviço de suporte corretivo mais a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.</p>
	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Aplica-se Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a

Id	Ocorrência	Sanção
9		contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

12.5.15 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, inclusive, à responsabilização civil e criminal.

12.5.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

12.6.1 A forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos, condicionada:

- a) A efetiva entrega do equipamento funcional;
- b) Recebimento Provisório por meio da emissão do TRP;
- c) Recebimento Definitivo por meio da emissão do TRD;
- d) Autorização pelo gestor do contato para emissão da nota fiscal;
- e) Emissão da Nota Fiscal.

12.6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA.

12.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.6.4 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 O objeto deste Termo possui a seguinte estimativa de preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima (A)	Valor Estimado da Unidade (B)	Valor Estimado do Item (A x B)
1	Scanner tipo I	Equipamento entregue à CONTRATANTE mediante Ordem de Fornecimento de Bens	31		
2	Scanner tipo II		69		
Valor Total					

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

14.1.2 As despesas para o exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.1.3 Não há garantia de consumo mínimo mensal por parte da CONTRATANTE, podendo esta solicitar a qualquer tempo qualquer quantidade

de serviços dentro do escopo, dimensão e prazo contratual, respeitando-se as unidades de medida, não sendo permitido utilizar o volume de um Item para execução de serviços de outro.

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Data estimada	Valor estimado (R\$)
Emissão da OFB	D1	-
Conclusão da entrega do equipamento	D2 = D1 + 30 dias corridos	-
Emissão do TRP	D2	-
Emissão do TRD	D3 = D2 + 15 dias úteis	-
Autorização para emissão da Nota Fiscal	D3	-
Encaminhamento da Nota Fiscal ao protocolo do Ibama pela Contratada	D4	-
Ateste da Nota fiscal pelo Gestor do Contrato	D5	-
Pagamento	D6 = D5 + 5 dias úteis	R\$ 820.410,89

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 A presente contratação será executada por meio do regime de fornecimento integral do objeto.

15.2 Os bens e respectivas quantidades a serem entregues pela CONTRATADA serão discriminados na Ordem de Fornecimento dos Bens.

16. CRITÉRIOS DE JULTAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1.1 Em acordo com o art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço” por Item.

16.1.2 Haverá uma adjudicação e uma homologação para cada item licitado.

16.2 MODELO DE PROPOSTA

16.2.1 As propostas comerciais enviadas pelos licitantes deverão estar em acordo com o ANEXO D: MODELO DA PROPOSTA.

16.2.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá descrever em sua proposta a marca e modelo dos bens ofertados, para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

16.3 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter comercializado

minimamente o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1	Scanner tipo I	12 Scanner
2	Scanner tipo II	27 Scanner

16.3.2 Admitir-se-á a soma de vários atestados para fins de cômputo da quantidade mínima de equipamentos.

16.3.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social da Licitante; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

16.3.4 O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

ANEXO A: ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE TI

1 REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNOLÓGICOS

- 1.1 O scanner tipo I deverá possuir as seguintes especificações mínimas:
 - 1.1.1 Permitir um volume diário de processamento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) páginas;
 - 1.1.2 Possuir alimentador automático de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) que possibilite realimentação contínua;
 - 1.1.3 Alimentador automático de entrada de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) deverá suportar, no mínimo, 75 folhas no formato A4;
 - 1.1.4 Mesa digitalizadora (Flatbed) integrada ao equipamento ou acoplada, padrão A4;
 - 1.1.5 Modo de captura Simplex (uma única face) e Duplex (frente e verso automático).
 - 1.1.6 Velocidade de digitalização de páginas de, no mínimo, 50 ppm/100 ipm em P&B – a 200 dpi – e 50 ppm/100 ipm em cores – a 200 dpi;
 - 1.1.7 Suportar, no mínimo, os padrões A4 (201 mm x 297 mm), A5 (148 mm x 210 mm) e A6 (105 mm x 148 mm).
 - 1.1.8 Resolução óptica mínima de 600 dpi;
 - 1.1.9 Resolução de Saída de 150 a 600 dpi;
 - 1.1.10 Detecção de múltipla alimentação através de sensor ultrassônico ou equivalente;
 - 1.1.11 Detecção e descarte de páginas em branco;
 - 1.1.12 Deve ser equipado com tecnologia CCD Duplo (Charge Coupled Device) para captura de imagens;
 - 1.1.13 Deve possuir interface de comunicação USB 2.0, ou superior, e deve ser acompanhado de cabo USB para conexão ao PC;
 - 1.1.14 Deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais – utilizados na rede corporativa e estações de trabalho do Ibama: Windows Vista, Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits). Deve, ainda, possuir suporte a Drivers ISIS e TWAIN para Windows;
 - 1.1.15 Deve ser capaz de ler e salvar documentos de várias páginas digitalizadas em, pelo menos, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável;
 - 1.1.16 Deve vir acompanhado de software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com suporte ao Português Brasileiro (pt-br);
 - 1.1.17 Deve ser capaz de permitir o ajuste de contraste automático para papel branco;
 - 1.1.18 Deve ser capaz de permitir a correção de imperfeições dos documentos (tais como brilho e contraste);
 - 1.1.19 Deve vir acompanhado de ferramenta que permita cortar e redimensionar imagens múltiplas, rotacionar imagens pós-digitalização e eliminação eletrônica de cores;
 - 1.1.20 Deve possuir fonte de alimentação de energia bivolt (100-240V 50/60Hz), com chaveamento automático;

- 1.1.21 Deve vir com cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão antigo(2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica;
- 1.2 O scanner tipo II deverá possuir as seguintes especificações mínimas:
- 1.2.1 Permitir um volume diário de processamento de, no mínimo, 2.000 (dois mil) páginas;
- 1.2.2 Possuir alimentador automático de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) que possibilite realimentação contínua;
- 1.2.3 Alimentador automático de entrada de folhas (ADF – Automatic Document Feeder) deverá suportar, no mínimo, 50 folhas no formato A4;
- 1.2.4 Mesa digitalizadora integrada ou acoplada, padrão A4;
- 1.2.5 Modo de captura Simplex (uma única face) e Duplex (frente e verso automático).
- 1.2.6 Velocidade de digitalização de páginas de, no mínimo, 30 ppm/60 ipm em P&B – a 200 dpi – e 30 ppm/60 ipm em cores – a 200 dpi;
- 1.2.7 Suportar, no mínimo, os padrões A4 (201 mm x 297 mm), A5 (148 mm x 210 mm) e A6 (105 mm x 148 mm).
- 1.2.8 Resolução Óptica de 600 dpi;
- 1.2.9 Resolução de Saída de 150 a 600 dpi;
- 1.2.10 Detecção de múltipla alimentação através de sensor ultrassônico ou equivalente;
- 1.2.11 Deve possuir detecção e descarte de páginas em branco;
- 1.2.12 Deve ser equipado com tecnologia CCD Duplo (Charge Coupled Device) para captura de imagens;
- 1.2.13 Deve possuir interface de comunicação USB 2.0, ou superior, e deve ser acompanhada de cabo USB para conexão ao PC;
- 1.2.14 Deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais – utilizados na rede corporativa e estações de trabalho do Ibama: Windows Vista, Windows XP, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 bits e 64 bits). Deve, ainda, possuir suporte a Drivers ISIS e TWAIN para Windows;
- 1.2.15 Deve ser capaz de ler e salvar documentos de várias páginas digitalizadas em, pelo menos, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF e PDF Pesquisável;
- 1.2.16 Deve vir acompanhado de software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com suporte ao Português Brasileiro (pt-br);
- 1.2.17 Deve ser capaz de permitir o ajuste de contraste automático para papel branco;
- 1.2.18 Deve ser capaz de permitir a correção de imperfeições dos documentos (tais como brilho e contraste);
- 1.2.19 Deve vir acompanhado de ferramenta que permita cortar e redimensionar imagens múltiplas, rotacionar imagens pós-digitalização e eliminação eletrônica de cores;
- 1.2.20 Deve possuir fonte de alimentação de energia bivolt (100-240V 50/60Hz), com chaveamento automático;

1.2.21 Deve vir com cabo de alimentação elétrica compatível com o padrão antigo(2P+T) e com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte elétrica.

2 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

2.1 Todos os equipamentos deverão possuir garantia e manutenção corretiva on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independente da vigência contratual entre as partes.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

2.3 A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto estiver vigente o período de garantia e manutenção corretiva.

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues em qualquer capital do país, conforme localidades previstas no ANEXO F e demanda registrada na Ordem de Fornecimento de Bens.

2.5 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

2.6 A CONTRATADA poderá realizar o atendimento inicial via atendimento telefônico, entretanto caso seja necessário intervenção direta, a CONTRATADA deverá se dirigir até o site da CONTRATANTE.

2.7 Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em língua portuguesa, em regime mínimo de 8x5 (horário comercial, cinco dias por semana), com diagnóstico remoto.

2.8 O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

2.9 Caso o atendimento remoto não seja capaz de sanar os problemas, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte na CONTRATADA, de forma *on-site*, minimamente nas capitais do país.

2.10 A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para sanar os defeitos do equipamento, a partir do registro inicial do chamado.

2.11 A CONTRATADA deverá estar de acordo com o ANEXO G - MODELO DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Além disso, para cada lote de entrega deverá preencher, assinar e entregar o documento à CONTRATANTE.

3 REQUISITOS LEGAIS

3.1 O presente de contratação e a execução contratual deverão observar, minimamente, os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- a) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- b) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- c) Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- e) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- f) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.
- g) Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.
- h) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- i) Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ibama –POSIC, instituída pela Portaria nº 09/2012 e publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012.

4 REQUISITOS TEMPORAIS

4.1 O prazo de entrega de qualquer equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos equipamentos na sede do Ibama deverá ser acompanhada de demonstração prática de uso de todas as funcionalidades do equipamento por um profissional qualificado e designado pela CONTRATADA. Essa demonstração deverá ser aplicada para, pelo menos, 06 (seis) servidores indicados pelo Ibama.

4.3 Os manuais e guias de operações deverão ser fornecidos em língua portuguesa

contendo linguagem clara e objetiva.

4.4 A Ordem de Fornecimento de Bens indicará o item, a quantidade e a localidade onde os equipamentos deverão ser entregues.

5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.1 Os termos de compromisso e ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade (ANEXOS I-I e I-J) deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

5.2 A instalação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas de modo a garantir a disponibilidade e integridade dos equipamentos da contratante.

6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.1 Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do Ibama, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Ibama.

6.2 Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

ANEXO B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO

Aquisição de _____ equipamentos scanner do tipo 1 e _____ equipamentos scanner do tipo 2, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Contrato n°: _____

Por este instrumento, atestamos que foram entregues pela empresa _____ em ____/____/____ os componentes citados no quadro abaixo que fazem parte do escopo do Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ou ao contrato.

Produto	Descrição	Quantidade

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____

Fiscal Técnico

Preposto da CONTRATADA

ANEXO C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO

Aquisição de _____ equipamentos scanner tipo 1 e _____ scanner tipo 2, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Contrato n°: _____

Empenho n°: _____

Produto	Descrição	Quantidade

Por este instrumento, declara-se que o Fornecimento de Bens ou Entregas abaixo identificadas possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

Brasília-DF, _____ de _____ de 20__

Gestor do Contrato

SIAPE:
Fiscal Requisitante do Contrato

ANEXO D: MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa interessada)

OBJETO

Registro de preço para aquisição de scanners para a sede e unidades descentralizadas do Ibama, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Produto			
1	Equipamento scanner tipo 1 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.			
2	Equipamento scanner tipo 2 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.			
VALOR TOTAL			RS	

ANEXO E: MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OBJETO

Aquisição de _____ equipamentos scanner tipo 1 e _____ equipamentos scanner tipo 2, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Contrato nº: _____

Por este instrumento, solicitamos a entrega dos equipamentos citados a seguir na localidade indicada:

Item	Descrição do Produto	Métrica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Unitário
1	Scanner tipo I	Equipamentos entregues à CONTRATANTE			
2	Scanner tipo II	Equipamentos entregues à CONTRATANTE			
VALOR TOTAL					R\$

Local de Entrega: _____

Fiscal Requisitante

Gestor do Contrato

ANEXO F: FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (FORPE)

Dados da contratação e especificações técnicas dos Scanner tipo _____

Unidade do Ibama:		UF	
Empresa:			
Modelo dos equipamentos:		Quantidade	

Descrições do equipamento:

	sim () não ()
	sim () não ()
	sim () não ()
	sim () não ()
	sim () não ()

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXIII, da Instrução Normativa nº.04 SLTI/MPOG de 11/09/2014 que os bens entregues acima foram recebidos nesta data e estão em conformidade com as quantidades e qualidades, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Obs.:

<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Local e data	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Responsável (Nome e matrícula)
--	---

ANEXO G: LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis nos horários de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, conforme quantidades e localidades descritas nas Ordens de Fornecimento de Bens, cujos endereços constam da tabela a seguir:

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
AC	Superintendência do Ibama no Acre	Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Abraão Alab 69907-150 Rio Branco – AC.	1	2	3
AL	Superintendência do Ibama em Alagoas	Avenida Fernandes Lima, 4.023 – Farol 57057-000 Maceió – AL.	1	2	3
AM	Superintendência do Ibama no Amazonas	Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Km 01- Br 319, Distrito Industrial 69075-830 Manaus – AM.	1	2	3
AP	Superintendência do Ibama no Amapá	Rua Hamilton Siva, nº 1570 Santa Rita 68906-440 Macapá – AP.	1	2	3
BA	Superintendência do Ibama na Bahia	Avenida Manoel Dias da Silva, nº 111, Pituba Subdistrito de Amaralina, edifício Espazio Montalto 41900-325 Salvador-BA.	1	3	4
CE	Superintendência do Ibama no Ceará	Av. Visconde do Rio Branco, Nº 3900 bairro De Fátima 60055-172 Fortaleza – CE.	1	2	3
DF	Sede do Ibama.	SCEN Trecho 2 – As Norte - Ed. Sede - CEP 70818-900 – Brasília-DF.	6	16	22
ES	Superintendência do Ibama na Espírito Santo	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2.487 Bento Ferreira 29051-625 Vitória – ES.	1	1	2
GO	Superintendência do Ibama no Goiás	Rua 229, nº 95 Setor Universitário 74605-090 Goiânia – GO.	1	0	1
MA	Superintendência do Ibama no Maranhão	Avenida dos Holandeses - Quadra: 33 - Lotes: 17/18 - Bairro: Quintas do Calhau 65071-380 São Luís – MA.	1	2	3
MG	Superintendência do Ibama em Minas Gerais	Avenida do Contorno, nº 8.121 Bairro: Lourdes 30110-051 Belo Horizonte – MG	1	2	3
MS	Superintendência do Ibama em Mato Grosso do	Rua Euclides da Cunha, nº 975 Jardim dos Estados 79021-200 Campo Grande – MS.	1	0	1

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
	Sul				
MT	Superintendência do Ibama em Mato Grosso	Av. Dom Bosco, nº 1601, Bairro Goiabeiras. Av. Dom Bosco, nº 1601, Bairro Goiabeiras. 78.032-065 Cuiabá-MT	1	6	7
PA	Superintendência do Ibama no Pará	Travessa Lomas Valentinas nº 907 - Esquina com a Avenida Marquês de Herval - Bairro: Pedreira - 66087-441 Belém – PA.	1	3	4
PB	Superintendência do Ibama em Paraíba	Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre 58040-915 João Pessoa – PB.	1	2	3
PE	Superintendência do Ibama em Pernambuco	Avenida 17 de Agosto, nº 1.057 - Casa Forte 52060-590 Recife – PE.	-	-	-
PI	Superintendência do Ibama no Piauí	Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club 64048-400 Teresina – PI.	1	2	3
PR	Superintendência do Ibama no Paraná	Rua General Carneiro, 481 - Alto da Glória 80060-150 Curitiba – PR.	1	2	3
RJ	Superintendência do Ibama no Rio de Janeiro	Praça 15 Novembro, nº 42, 10º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro – RJ.	1	2	3
RN	Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte	Rua Alexandrino de Alencar, nº1.399 - Tirol 59015-350 Natal – RN.	1	2	3
RO	Superintendência do Ibama em Porto Velho Rondônia	Avenida Jorge Teixeira, nº 3.559, Costa e Silva 76803-599 Porto Velho – RO.	1	3	4
RR	Superintendência do Ibama no Roraima	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 4358, Centro 69304-650 Boa Vista – RR.	1	2	3
RS	Superintendência do Ibama no Rio Grande do Sul.	Rua Miguel Teixeira, nº 126 Cidade Baixa 90050-250 Porto Alegre – RS.	1	2	3
SC	Superintendência do Ibama em Santa Catarina.	Rua Conselheiro Mafra, n.º784, Mesanino, 5º – 8º andares – Centro. 88010-102 Florianópolis/SC.	1	2	3

UF	Unidade	Endereço	Scanner tipo 1	Scanner tipo 2	Quantidades
SE	Superintendência do Ibama em Sergipe	Avenida Carlos Rodrigues Cruz, n.º 1340, Bairro Capucho, Centro Administrativo. 49080-902 Aracaju – SE.	1	2	3
SP	Superintendência do Ibama em São Paulo.	Alameda Tietê, nº 637 Jardim Cerqueira César 01417-020 São Paulo – SP.	1	3	4
TO	Superintendência do Ibama no Tocantins	Quadra 402 Sul - Conjunto 1 - Lote: 6 A - Avenida Joaquim Teotônio Segurado 77021-622 Palmas – TO.	1	2	3
TOTAL PREVISTO			31	69	100

ANEXO H: MODELO DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, CNPJ n.º 03.659.166/0001-02**, situado no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, em Brasília – DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____ da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo).

2. Obrigações da CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato Ibama n.º _____/_____, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, que será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia e assistência técnica, na Sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, em Brasília-DF ou em qualquer Superintendência Estadual, fim de manter o equipamento em perfeita condição de uso, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

2.2.1. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

2.2.2. A CONTRATADA poderá realizar o atendimento inicial via atendimento telefônico, entretanto caso seja necessário intervenção direta, a CONTRATADA deverá se dirigir até o site da CONTRATANTE;

2.2.3. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em língua portuguesa, em regime mínimo de 8x5 (horário comercial, cinco dias por semana), com diagnóstico remoto;

2.2.4. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;

2.2.5. Caso o atendimento remoto não seja capaz de sanar os problemas, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte na CONTRATADA, de forma on-site, minimamente nas capitais do país;

2.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para sanar os defeitos do equipamento, a partir do registro inicial do chamado;

2.2.7. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE;

2.2.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

2.2.9. Em caso necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção em local diferente do instalado, todas as despesas correrão por conta do fornecedor;

2.2.10. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá atender à especificação do edital e deverá ser “novo e de primeiro uso”.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. As sanções relativas ao não atendimento dos chamados durante a vigência do prazo de garantia estão descritas a seguir:

INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO A CHAMADOS NO PRAZO DE GARANTIA – IPG	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os prazos para atendimento dos chamados e solução dos problemas registrados na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.
Meta a cumprir	IPG \leq 7
Instrumento de medição	Chamado registrado na central de atendimento.
Forma de acompanhamento.	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado à assistência técnica do prazo de solução do problema e atendimento aos chamados da garantia; comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p style="text-align: center;">IPG = Encerramento do Chamado – Abertura do Chamado</p> <p>Onde: Encerramento do chamado – data e hora de encerramento do chamado, constatado pelo técnico da CONTRATANTE. Abertura do Chamado – Data e hora de abertura do chamado registrado na central de atendimento ou encaminhado ao preposto. O IPG é aferido em dias corridos.</p>
Início de vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para IPG superior 7 e inferior a 16, aplica-se advertência. Para IPG superior 15, aplica-se multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na prestação do serviço de suporte corretivo mais a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

3. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas na Cláusula _____ do Contrato Ibama nº _____ / _____ e nos itens _____ deste Termo de Referência.

Brasília-DF,

_____ de _____ de _____.

Nome do Representante
Nome da CONTRATADA

ANEXO I: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código

fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem

como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

<p>_____ CONTRATANTE SIAPE: XXXXXXXXXXXXX</p>	<p>_____ Preposto da CONTRATADA CPF: XXXXXXXXXXXXX</p>
<p>_____ TESTEMUNHA CPF: XXXXXXXXXXXXX</p>	<p>_____ TESTEMUNHA CPF: XXXXXXXXXXXXX</p>

ANEXO J: MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DA MANUTENÇÃO DE SIGILIO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO ÓRGÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>/ANO

Objeto do Contrato:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		CNPJ:
Preposto da CONTRATADA:		CPF:

DADOS DO FUNCIONÁRIO			
Nome:			
CPF:	RG:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:	Tel. Res. ()	Cel. ()	
Endereço Residencial:			
E-mail:			

Por este instrumento, o funcionário abaixo-assinado declara ter ciência das Normas de Segurança vigentes no Ibama e do Termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança, assim como estar ciente da responsabilização civil, penal e administrativa quanto à ocorrência de violações.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionário <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ <Nome> CPF: </div>	Preposto <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ <Nome> CPF: </div>

ANEXO K: TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Número do Contrato:	<nº/ano>
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none">As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; <p><inserir pendências, se houver></p> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surtam seus efeitos jurídicos.</p>

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <p><Nome> <Mat. SIAPE></p>	<hr/> <p><Nome> <CPF></p>

ANEXO L: MODELO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Área Requisitante da Solução:			
Nome do projeto:		Sigla:	
Contratante:		Contrato:	
Contratada:		CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

6. RECURSOS TÉCNICOS

7. RECURSOS HUMANOS

8. FORMA DE COMUNICAÇÃO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10. FERRAMENTAS E CONTROLES

11. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. SANÇÕES E GLOSAS

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO

15. LISTAS DE VERIFICAÇÃO

15. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO M: MODELO DO PLANO DE INSERÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Área Requisitante da Solução:			
Nome do projeto:		Sigla:	
Contratante:		Contrato:	
Contratada:		CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

2.1. Justificativa da Contratação

2.2. Objetivos da Contratação

2.2.1 – <objetivo>

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens

3.2. Execução do Projeto

3.3. Ferramentas de Controle

Id	Ferramenta	Controles	
1		1	
		2	
		3	
		...	
2		1	
		2	
		3	
		...	

...		1	
		2	
		3	
		...	

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis e Responsabilidades

Id	Papel	Responsabilidades	
1		1	
		2	
		3	
		...	
2		1	
		2	
		3	
		...	
...		1	
		2	
		3	
		...	

4.2. Partes Interessadas

Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1		
2		
3		
...		

4.3. Fatores Críticos de Sucesso

4.3.1 – <fator>

4.3. ... – <fator>

4.4. Premissas da Contratação

4.4.1 – <premissa>

4.4. ... – <premissa>

4.5. Restrições da Contratação

4.3.1 – <restrição>

4.3. ... – <restrição>

4.6. Entregas Planejadas

Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1		√		
2				
3		√		
...				

4.7. Infraestrutura a Ser Disponibilizada à Contratada

Id	Recurso	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4.8. Indicadores de Qualidade

Id	Indicador	Métrica
1		

2		
3		
...		

4.9. Resultados Esperados

Id	Entrega	Beneficios
1		
2		
3		
...		

ANEXO N: PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO

1. Ao receber o equipamento o Fiscal Técnico deverá realizar os seguintes procedimentos para verificação da aceitabilidade do equipamento:

1.1 Verificar se a marca e o modelo do equipamento correspondem ao apresentado na proposta do licitante vencedor.

1.2 Verificar se foi entregue o equipamento principal composto por:

- a) Scanner;
- b) Mesa Digitalizadora;
- c) Cabos e conectores;
- d) Fonte de alimentação;
- e) Manual em língua portuguesa;
- f) Termo de garantia;
- g) Relação contendo a rede de Assistência Técnica Especializada.

1.3 O equipamento deverá ser montado conforme instruções do manual e ligado à rede elétrica.

1.4 Após verificar o funcionamento do equipamento, deve-se realizar ao menos uma digitalização via ADF frente e verso e via mesa digitalizadora.

2. Havendo qualquer ocorrência o Fiscal Técnico deverá comunicar ao gestor do Contratos para as devidas providências.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística,, portador da C.I. Nº e do CPF nº, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº, de, publicada no D.O.U de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, publicada no DOU de XX/XX/2016, processo administrativo nº 02001.005824/2015-86, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de scanners, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles puderem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtde. Total	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1	Scanner tipo I	150513	Equipamento				R\$	Decreto nº 8.184/2014	Decreto nº 8.184/2014
2	Scanner tipo II	150513	Equipamento				R\$	10%	10%

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada: Empresa fornecedora		
CNPJ nº		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor:		CPF nº
Telefone:	Celular:	
Endereço Eletrônico:		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Brasília/DF, de de 2016.

Diretor da DIPLAN/IBAMA

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/16 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASI-
LEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
E**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF. nº....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº....., de....., publicada no DOU de....., e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.005824/2015-86, e em observância às disposições da Lei 8.666 , de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de scanners, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtde. Total	Valor Máximo Aceitável	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional
1	Scanner tipo I	15051-3	Equipamento				R\$	Decreto nº 8.184/2014	Decreto nº 8.184/2014
2	Scanner tipo II	15051-3	Equipamento				R\$	10%	10%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com incidência de correção monetária.

- 7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.6.1. caso fortuito ou força maior;
 - 7.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 7.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 7.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 7.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.8. Será considerada extinta a garantia:
- 7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
e;

b) interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília – DF, de de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2016
PROCESSO Nº 02001.005824/2015-86

ANEXO IV
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor total estimado por item (R\$)
1	Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento scanner tipo 1 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.	31	10.448,77	323.911,87
2	Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento scanner tipo 2 e serviço de garantia <i>on-site</i> por 36 meses.	69	8.528,76	588.484,44
Total Estimado (R\$)				912.396,31